



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM N° 122/2025

CHARRUA/RS, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação dos Nobres Vereadores o Projeto de Lei de nº 122/2025, que pretende autorização legislativa para efetuar a abertura de Crédito Suplementar para o Gabinete do Prefeito.

O valor do crédito a ser suplementado é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), destinado à manutenção das atividades do gabinete, dentro do programa de eventos oficiais do poder executivo, em especial as comemorações natalinas.

Referido valor trata de um remanejamento de recursos dentro do próprio gabinete e será utilizado para aquisição de brinquedos, bombons, balas e pirulitos, que serão distribuídos nas escolas municipais, bem como, na Reserva Indígena do Ligeiro e no evento de abertura do natal.

Pelo exposto, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto.

Gerso José Roncaglio

Prefeito

À EXMA. SRA.

VER. MARLI GALAFASSI MACHADO

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua
PROJETO DE LEI Nº 122/2025

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar para o Gabinete do Prefeito; e, dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), objetivando a aquisição de materiais destinados à distribuição de doces e brinquedos às crianças do Município, dentro das festividades natalinas, sob a seguinte dotação orçamentária:

02.01.04.122.0200.2002 - EVENTOS OFICIAIS, INSTITUCIONAIS E HOMENAGENS PODER EXECUTIVO

3.3.3.90.32.00.00 (10) - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 18.000,00

Parágrafo Único: Para abertura do presente Crédito Suplementar servirá como recurso o seguinte:

02.01.04.122.0200.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.3.90.14.00.00 (14) - DIÁRIAS - CIVIL.....R\$ 8.000,00
3.3.3.90.33.00.00 (17) - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R\$ 10.000,00

Art. 2º Fica o projeto incluído na Lei Orçamentária Anual aprovada pela Lei Municipal nº 2.263, de 05 de dezembro de 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada pela Lei Municipal nº 2.252, de 10 de outubro de 2024, e no Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 1.843, de 26 de agosto de 2021.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 14 de novembro de 2025.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito